



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTOCOLO

N.º 016/88 Hs. 16:15

Guarapari (ES) 28 de 03 de 1988

LEI Nº 1.136/88

RB

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder abertura de créditos suplementares até o percentual de 300% (trezentos por cento) do total do orçamento vigente.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos a que se refere este artigo, poderá o Chefe do Executivo usar de anulação parcial ou total de dotações ou outros recursos provenientes de possível excesso de arrecadação.

Art. 2º - Fica suplementada a dotação da Unidade Orçamentária 01.00 - Câmara Municipal, no valor de Cz\$... Cz\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil cruzados), com recursos autorizados no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo 1º - O valor da suplementação da Câmara Municipal não estará incluído no percentual anteriormente autorizado.

Parágrafo 2º - O duodécimo correspondente ao mês de março a ser repassado para a Câmara Municipal será de Cz\$ 2.870.433,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e três cruzados), sendo o valor dos duodécimos de abril à dezembro igual ao saldo orçamentário dividido por



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTOCOLO

N.º 016/88 Hs. 16:15

Guarapari (ES) 28 de 03 de 1988

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI *Rb*

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.136/88 - fls.2.

por nove.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Guarapari, 23 de março de 1988.



GRACIANO ESPÍNDULA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

pg/DV.